



EDITAL DA CONCORRÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA Nº 01/2018

CONDIÇÕES BÁSICAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado simplesmente **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, criada através da Lei Estadual nº 5.852, de 20 de março de 2006, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 48, Bairro São José, nesta Capital, CNPJ nº 08.042.522/0001-74, por sua **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO TÉCNICO**, designada pelo Decreto nº 30.781, de 18/08/2017, e Portaria nº 12 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que no **dia 10 de abril de 2018**, fará realizar Licitação sob a **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de bens imóveis de sua propriedade, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme **Aviso de Venda** publicado na imprensa local e que é parte integrante do presente Edital, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e a Lei 8.245/91, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, tudo em conformidade com os Processos Administrativos protocolizados sob o n.º 015.203.02126/17-9 e nº 015.203.03764/2017-2.

As **Propostas de Compra de Imóvel**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, deverão ser entregues à Comissão Especial de Trabalho Técnico no endereço e data acima indicados, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

A abertura dos envelopes contendo a **Habilitação** e as **Propostas de Compra de Imóvel** entregues na forma acima especificada será realizada no **dia 10 de abril de 2018, às 15 horas, na Sede Administrativa do SERGIPEPREVIDÊNCIA**.

O **EDITAL** completo e demais informações poderão ser obtidos no site



www.sergipeprevidencia.se.gov.br, ou no endereço acima citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (79) 3198-0809 e 3198-0824.

1 - DO OBJETO

1.1 – Alienação de imóveis de propriedade do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, oriundos do antigo Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES, relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital, autorizado pela Lei Estadual nº 6.750/2009.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação do interessado dar-se-á exclusivamente com a apresentação dos seguintes documentos, juntamente com o fornecimento dos telefones para contato:

I) Pessoas Físicas:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II) Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores, ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2 - Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por meio de certidões e documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento à vista, com recursos próprios, recursos da conta vinculada do FGTS, de consórcios imobiliários ou financiamento obtido junto a qualquer instituição financeira.

3.2 - Os interessados que desejarem utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, consórcio imobiliário ou financiamento, deverão dirigir-se a uma instituição financeira de sua preferência, antes do prazo estabelecido para a entrega das propostas, a fim de inteirar-se das condições existentes e obter, desse agente financeiro, documento comprobatório de liberação dos recursos.

4 - DAS PROPOSTAS DE COMPRA

4.1 - O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por Tabelião, deverá apresentar a sua **Proposta de Compra de Imóvel** devidamente preenchida e assinada, conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.2 - A Proposta de Compra deverá ser entregue em envelope lacrado, juntamente com os documentos referentes à Habilitação (conforme Item 2 do Edital), da seguinte maneira:

- a) **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA – SERGIPEPREVIDÊNCIA Nº 01/2018
NUMERO DO ÍTEM (UNIDADE DO IMÓVEL) PRETENDIDO
SEDE ADMINISTRATIVA DO SERGIPEPREVIDÊNCIA
COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO TÉCNICO
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- b) **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE COMPRA**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA Nº 01/2018
NUMERO DO ÍTEM (UNIDADE DO IMÓVEL) PRETENDIDO
SEDE ADMINISTRATIVA DO SERGIPEPREVIDÊNCIA
COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO TÉCNICO
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.1 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.3 – A Proposta de Compra deverá conter:



4.3.1 - referência e endereço do imóvel pretendido;

4.3.2 - preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

4.3.3 – declaração expressa de que tem conhecimento das condições a serem satisfeitas para utilização do FGTS, consórcio imobiliário ou financiamento;

4.3.4 - declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas e a iniciativa para a desocupação do mesmo, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

4.3.5 - declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA N° 01/2018;

4.3.6 - local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes n°1 e n° 2, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Compra de Imóvel, serão recebidos pelo **SERGIPEPREVIDÊNCIA** mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda.

5.2 – O envelope n° 1 será aberto e lido pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no AVISO DE VENDA, que é parte integrante do presente EDITAL, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 – O Envelope n° 2 somente será aberto após a abertura do Envelope n° 1, e conferência do atendimento de todos os documentos exigidos para a fase de Habilitação, conforme item 2 deste Edital.

5.4 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de abertura dos envelopes, para verificar os Documentos de Habilitação, bem como analisar, julgar e classificar as Propostas de Compra, divulgando o Mapa de Classificação dos Licitantes.

6.2 - No julgamento das Propostas de Compra habilitadas, a Comissão levará em conta **A MAIOR OFERTA**.

6.2.1 - Havendo empate, a Proposta de Compra vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, no local, data e hora definidos no Mapa de Classificação.

6.2.1.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.2.1.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará a aceitação do seu resultado.

6.3 - Na hipótese de mais de uma Proposta de Compra para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor, desprezando-se as demais.

6.4 - Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o **SERGIPEPREVIDÊNCIA** reserva-se o direito de vender o imóvel por meio de nova licitação pública, a ser realizada em data futura; ou convocar o próximo classificado.



6.4.1 - Neste último caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anterior, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Compra de Imóvel que:

7.1.1 - não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.1.2 - não atenderem às exigências deste Edital;

7.1.3 - forem apresentadas fora do prazo estipulado no AVISO DE VENDA, parte integrante deste Edital;

7.1.4 - condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.1.5 - apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo II deste Edital, para a unidade do imóvel pretendida;

7.1.6 - referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

7.1.7 - contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

7.1.8 - forem apresentadas sem assinatura;

7.1.9 - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem não detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;



7.1.10 - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O resultado da Concorrência será apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes;

8.2 - O resultado da Concorrência será divulgado por meio de publicação do Mapa de Classificação dos Licitantes, pelas mesmas vias utilizadas para a divulgação deste Edital, e será afixado também nos Murais do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**;

8.3 - Qualquer Recurso sobre os Atos e Decisões referentes à presente Concorrência deverá ser apresentado por escrito e dirigido ao Diretor-Presidente do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da classificação, na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, junto ao Protocolo desta Autarquia Previdenciária, cuja sede está localizada na Praça da Bandeira n 48, Bairro São José – Aracaju/SE.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 - Após o prazo recursal ou da data do julgamento de eventuais recursos, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, para fins de homologação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe (DOE) e em um jornal de grande circulação;

9.2. Para a arrematação do imóvel pelo licitante vencedor será exigido deste o depósito, a título de caução, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta vencedora, a ser depositado na Conta Corrente nº 24/401133-6, agência nº 029, do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;



9.2 – O **SERGIPEPREVIDÊNCIA** manterá compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor que apresentar a comprovação da realização do depósito a título de caução, fornecendo a este, para fins da confecção do instrumento de Compra e Venda, todos os documentos necessários exigidos pelo Cartório do Registro de Imóveis relativos à documentação da Autarquia, a exemplo da cópia da Lei da criação do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, da Lei que autoriza a alienação em questão, do Decreto de nomeação do seu Diretor-Presidente, dentre outros.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da comprovação da realização da caução, para efetuar a quitação total do imóvel, independente da origem dos recursos utilizados.

10.2 - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contados a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado, caso este não efetue a quitação do imóvel no prazo estipulado.

10.3 – O instrumento de compra e venda deverá ser firmado em até **40 (quarenta) dias úteis** após a divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não contratada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2 - o recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

10.4.3 – a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;



10.4.4 - custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso, bem como o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação de financiamentos com agentes financeiros.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na sede do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**.

11.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 10.1 ou 10.3 será considerado como desistência.

12 – DA MULTA

12.1 - O licitante vencedor perderá em favor do **SERGIPEPREVIDÊNCIA** o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para efetuar a quitação total do imóvel;

12.1.3 - não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

1.2.1.4 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

1.2.1.5 - ser vencedor em mais de um item, para os itens em que houver desistência.

13 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 - Aos atuais ocupantes dos imóveis objeto desta Concorrência, a qualquer título, cujo imóvel não tenha débitos com o **Condomínio João Sales de Campos**, será dado o direito de preferência para a aquisição dos imóveis objeto da presente Licitação, com base no que dispõe o art. 27 da Lei nº 8.666/93 e artigos 27 e 28 da Lei 8.245/91.

13.2 - Os ocupantes a qualquer título dos imóveis que vierem a ser objeto da compra e venda, nas condições de que trata o subitem anterior, serão notificados para exercer o direito de preferência após a apuração da maior proposta obtida através do AVISO DE VENDA, e terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, para exercer o seu direito de preferência, unicamente sobre o imóvel que ocupa.

13.3 – O direito de preferência de que trata este item só poderá ser exercido sobre um único imóvel.

13.4 – Aplicar-se-á ao ocupante do imóvel que na forma do subitem anterior vier a exercer o seu direito de preferência o que determina o presente Edital, em especial os itens 2 (Da Habilitação), 3 (Do Preço Mínimo e das Formas de Pagamento) e 4 (Das Propostas), devendo o mesmo instruir a sua Proposta de Compra de Imóvel, nas mesmas condições então exigidas;

13.5 – A Proposta de Compra de Imóvel, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, deverá ser entregue à Comissão até o prazo de que trata o subitem 13.2, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

13.6 – Ocorrendo o exercício do direito de preferência de que trata o presente item, a Comissão deverá, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, analisar as propostas verificando se o ocupante atendeu aos requisitos exigidos, em especial ao subitem 13.1 deste Edital. Após essa análise, deverá ser republicado o AVISO DE VENDA, juntamente com o Anexo II deste Instrumento, excluindo-se os imóveis alienados com base neste item.

13.7 – Decai do direito de preferência o ocupante que não exercer esse direito no prazo do subitem 13.2, podendo, entretanto, este participar da licitação como terceiro interessado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Não poderão participar da presente licitação dirigentes, membros da Comissão e quaisquer servidores do Sergipeprevidência, nem quaisquer servidores públicos estaduais, submetidos ao regime da Lei nº 2.148/1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), bem como cônjuges e/ou companheiros, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau, dos que se encontram vedados de participação neste Item.

14.2 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

14.3 - Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações ao **SERGIPEPREVIDÊNCIA** nesse sentido.

14.4 - Na hipótese do adquirente ser ou não ocupante a qualquer título do imóvel objeto da compra e venda, serão de sua responsabilidade as despesas com todo e qualquer débito do imóvel junto ao **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, IPTU, condomínio, água, luz e foro, quando for o caso, ou qualquer outro débito/despesa referente ao Condomínio “João Sales de Campos”, ou a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, incidentes sobre o referido imóvel ou que se encontre em atraso até a data da alienação.

14.5 - Não serão reconhecidas pelo **SERGIPEPREVIDÊNCIA** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante transacionar o imóvel objeto da licitação.

14.6 - A presente Licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer das suas fases, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.7 - A participação na presente Concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência.

14.8 – Caso existam imóveis para os quais não haja interessados, poderá o **SERGIPEPREVIDÊNCIA** levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à compra e venda direta, com base no que dispõe o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, considerando o primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

14.8.1 - O imóvel levado à venda direta nas condições do subitem anterior será vendido ao primeiro interessado que apresentar Proposta de Compra, tomando-se como base o dia e hora em que a referida Proposta foi entregue no Protocolo do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, devidamente acompanhada do recolhimento do depósito a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda, conforme especificado no Anexo II deste Edital para cada imóvel pretendido, com o valor da caução a ser depositado na Conta Corrente nº 24/401133-6, agência nº 029, do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

15 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Aviso de Venda;
- b) Anexo II - Relação dos Imóveis;



- c) Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel;
- d) Anexo IV - Termo de Desistência.

Aracaju, SE, 16 de fevereiro de 2018.

Marcilio Lins de Medeiros Brito

Presidente da Comissão

Emerson Olivier Vieira da Silva

Membro da Comissão

Nicole Firmo Costa Santos Silva

Membro da Comissão

Melina Neila de Oliveira Tavares

Membro da Comissão

ANEXO I - AVISO DE VENDA

O **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO TÉCNICO**, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II deste Edital.

O Edital de Concorrência, do qual é parte integrante o presente **AVISO DE VENDA**, estará à disposição dos interessados no site www.sergipeprevidencia.se.gov.br, ou na sede do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, situada à Praça da Bandeira, nº 48, Bairro São José, Cidade de Aracaju/SE.

Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá atender as exigências do item 2 – Da **Habilitação**, juntamente com a apresentação da **Proposta de Compra** (Anexo III), devendo os respectivos envelopes (nº 1 e nº 2), lacrados, serem entregues no **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, situado à Praça da Bandeira, nº 48, Bairro São José, Cidade de Aracaju/SE, **no dia 05/04/2018**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**.

A **abertura dos envelopes** será efetuada às **15 horas do dia 10/04/2018**, no **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, situado à Praça da Bandeira, nº 48, Bairro São José, Cidade de Aracaju/SE, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O resultado da Concorrência será divulgado por meio de publicação do Mapa de Classificação dos Licitantes, pelas mesmas vias através das quais se procedeu a divulgação deste Edital, com a conseqüente afixação desta nos Murais do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**.

Aos atuais ocupantes, a qualquer título, cujo imóvel não tenha qualquer débito com o Condomínio “João Sales de Campos”, será dado o **direito de preferência** na aquisição dos imóveis objeto da presente Licitação, com base no que dispõe o art. 17, inciso I, alínea “F”, da Lei nº 8666/93 e Lei 8.245/91, tendo estes o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da republicação deste **AVISO DE VENDA**, para exercer o seu direito de preferência, unicamente sobre o imóvel que ocupa.

Maiores informações pelos telefones (79) 3198-0809 e 3198-0824.

A COMISSÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

Item	Empreendimento	Endereço	Cidade	Descrição	Valor de Venda (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
1	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ ROXO	APTO 203 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
2	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ ROXO	APTO 303 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
3	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ AMARELO	APTO 104 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
4	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ AMARELO	APTO 401 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
5	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ BRANCO	APTO 101 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
6	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ BRANCO	APTO 304 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
7	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ BRANCO	APTO 402 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado
8	Residencial João Sales de Campos Edf. IPÊ BRANCO	APTO 403 Rua Urquiza Leal, nº1105, Bairro Grageru.	ARACAJU	Apartamento, 123,98 m2 de área total, sala, varanda, circulação, 3 qts, sendo 1 suite, sanitário social, cozinha, área de serviço, sanitário de serviço, qto de empregada, 1 vaga de garagem.	155.900,00	7.795,00	Ocupado



ANEXO III - PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente			CPF/CNPJ	
CEP	UF	Cidade	Bairro	
Endereço			Complemento	
Telefone residencial ()	Telefone comercial ()	Celular ()	e-mail	
Nome do cônjuge			CPF	

2 – IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº	Endereço do imóvel			
Bairro	Cidade		UF	CEP

3 – VALOR DA OFERTA

R\$ _____ (_____)

4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins conhecer as condições que devo satisfazer para a compra à vista, utilização de FGTS, consórcios imobiliários ou financiamento imobiliário, e que aceito e me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Concorrência”. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do **SERGIPEPREVIDÊNCIA**, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital, bem como as despesas com IPTU, condomínio, água, luz e foro, quando for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da alienação.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do proponente

5 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO

Classificação do Licitante

Desclassificado por não ter atendido o(s) subitem(ns) _____ do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018.

Assinatura do membro da Comissão

Assinatura do membro da Comissão

Assinatura do membro da Comissão

Assinatura do membro da Comissão



ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **Concorrência SERGIPEPREVIDÊNCIA 01/2018**, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública a minha desistência em relação à referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro, assim, estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no **Edital de Concorrência nº 01/2018/SERGIPEPREVIDÊNCIA**, conforme descrito no item 12.1.1.

Aracaju/SE, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Assinatura sob carimbo, do Presidente da
Comissão Especial de Trabalho do
SERGIPEPREVIDENCIA